

TC/002792/2024

Objeto: Representação em face da Ata de Registro de Preço 465/2023-SMS-G, decorrente do Pregão Eletrônico 155/2023/SMS.G, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de seringas, com dispositivo de segurança, descartável estéril

Interessados: Secretaria Municipal da Saúde (*), Curadh Comércio e Serviços Importação e Exportação

Relator: Ricardo Torres

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO

Cuidam os autos de Representação formulada pela empresa Curadh Comércio e Serviços Importação e Exportação Ltda. (peças 1 a 6), em face da Ata de Registro de Preços nº 465/2023-SMS-G, decorrente do Pregão Eletrônico nº 155/2023/SMS.G, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de seringas, com dispositivo de segurança, descartável estéril. No decorrer da instrução processual, a Representante, por meio da petição acostada na peça 35, trouxe alegação complementar à sua petição inicial.

A Equipe de Auditoria, em sede de relatório conclusivo (peça 21), opinou pela improcedência da Representação. Destacou que a Representante sequer participou do certame impugnado, não tendo, portanto, oferecido amostras ou proposta comercial.

Em sua derradeira manifestação (peça 60), atendendo à determinação contida na peça 41, a Área Técnica deste Tribunal concluiu que não existem evidências que justifiquem a impossibilidade de utilização dos parâmetros que deveriam ser priorizados para a pesquisa de preços (item 3.1) e que as amostras dos produtos não foram avaliadas pela SMS, uma vez que a empresa não participou do processo licitatório (item 3.2).

A Assessoria Jurídica opinou pela improcedência da Representação, por entender que a Representante não comprovou, nos autos, a disparidade dos preços registrados em face daqueles praticados no mercado (peças 37 e 38).

O ilustre Assessor desta Secretaria Geral opinou pelo conhecimento da Representação. No mérito, após endossar a manifestação e a conclusão contidas nos relatórios de auditoria, opinou pela improcedência da Representação, sem prejuízo de eventuais recomendações à Origem, a critério Superior, **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

MARIA TEREZA GOMES DA SILVA
Secretária-Geral

JEJ/